



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 09/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO VINCULADOS A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **4ª Sessão Ordinária**, do dia 17 de março de 2025, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, decorrentes de emendas parlamentares, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.452.0018.2035- Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programação: 26.782.0008.2038 - Conservação das Estradas Vicinais

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programação: 20.606.0005.2040 - Prom. e Apoio às Atividades Da Agricultura

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Finalidade: Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas locados nos respectivos Departamentos.

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800-005 - Emenda Parlamentar Individual - CUSTEIO

Demanda: Plano de Ação 09032021-010886 - Emenda Parlamentar nº

2021131340010- Ministério da Economia - Deputado Federal Fausto Pinato.

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo e atendidos com créditos provenientes de um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 18 de março de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário